

LEI N.º 1.040/05

Estabelece o valor dos salários dos Diretores Municipais, responsáveis pelas Secretarias Municipais e do salário do Secretário de Gestão Municipal.

Elizeu Jesus Eleotério, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1.º - Os Diretores Municipais, responsáveis pelas Secretarias Municipais, e o Secretário de Gestão Municipal, terão seus salários fixados, de acordo com o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos Efetivos, no nível H, classe 1, pelo que receberão mensalmente o valor de R\$1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), com vigência a partir de sua publicação.

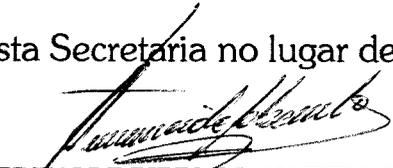
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente em relação à Lei 1.031/04.

P.M. “João Manzano”, 28 de fevereiro de 2005


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal da Administração